PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2023.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – licitacao@congonhal.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0011/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0006/2023
TIPO: Menor Preço - Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/02/2023 às 08h30min

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório** nº 0021/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **Tipo Menor Preço** por item, **exclusivo para MEI, ME e EPP para os itens cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00, conforme o inciso I do Art. 48 e ressalva do disposto no inciso II do Art. 49, ambos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 24 de fevereiro de 2023**, em sua sede situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: KAMILA TAVARES DE SOUZA EQUIPE DE APOIO: PAULO CESAR LOPES, LUCAS MENDES FRANCO MORAES **ABERTURA DA SESSÃO DIA: 24/02/2023** **HORA: Às 08h30min**
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”. LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) **DATA LIMITE: DIA: 24/02/2023** **HORA: Às 08h30min**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 2819 de 2023.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação é descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão presencial, o **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

2.2 - A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.5 – A PREFEITURA DE CONGONHAL não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Congonhal.

3.1.2 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de

10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Congonhal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **08h30min, do dia 24/02/2023.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)
REGISTRO DE PRECOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/02/2023 às 08h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

À Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAL (MG)
REGISTRO DE PRECOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/02/2023 às 08h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:

6.1.1. Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;
6.1.2. Marca dos produtos;
6.1.3. Preço Unitário dos produtos;
6.1.4. Preço Total dos produtos.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa ***"i.maq web (aquisição)"***, disponível no site https://imaq.diretriz.net/adm_login/ para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura de Congonhal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Outros Documentos:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Congonhal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A PREFEITURA DE CONGONHAL não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Congonhal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Congonhal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, **podendo ser aplicada multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.**

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Serão exigidas amostras, apenas do licitante vencedor, para os itens da relação abaixo para verificação da conformidade, descritivo e qualidade.

9.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar pelo **menos 2 (duas) unidades** de amostras de cada item (s) arrematado (s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que serão analisadas pelo setor demandante, que emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação. A cotação de produtos com marcas pré-aprovadas/ de Referência, conforme relação do termo de referência, serão considerados aprovados, dispensando a apresentação da amostra solicitada.

9.3. A análise das amostras será feita de modo a constatar que o produto ofertado pelo primeiro colocado na licitação possui os padrões de qualidade e desempenho fixados no instrumento convocatório, mediante comparação de rótulo e características físicas com as especificações constantes do termo de referência.

9.4. Definida e aprovada a amostra, o Pregoeiro dará continuidade ao certame homologando o processo de licitação.

9.5. Reprovada a amostra, o Pregoeiro convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

9.6. A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

9.7. A cotação de produtos com marcas pré-aprovadas, conforme relação, serão considerados aprovados, dispensando a apresentação da amostra solicitado.

9.8. As amostras, após analisadas não serão devolvidas ao licitante, uma vez que as mesmas serão utilizadas para aferição dos parâmetros de qualidade.

RELAÇÃO DE ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCAS PRÉ APROVADAS**
7.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
8.	CABO 25MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
9.	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
10.	CABO 70MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
11.	CABO 95MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES	M	2	

	VARIADAS. ISO 9001:2008			
12.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
13.	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
14.	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
15.	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
16.	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
73.	FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2008 DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA

	CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDOA NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS			

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 – O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.7- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00h às 16:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

10.9 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.10 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

11.2 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

12.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

12.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Congonhal poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Congonhal, sob as rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO
160	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
237	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
247	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.116	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
284	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
311	02.06.01-3390.32.00-08.244.0042-2.077	MATERIAL DE CONSUMO
317	02.07.01-3390.30.00-04.122.0007-2.080	MATERIAL DE CONSUMO
322	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.081	MATERIAL DE CONSUMO
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO

13.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

13.3. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

13.4. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura de Congonhal, em especial:

14.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
14.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
14.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

15.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

15.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior,

obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

15.1.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

15.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

15.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
15.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial das normas técnicas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

15.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

15.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

15.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

15.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

15.1.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

15.1.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

XVI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

XVII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Apresentação de documentação falsa;
17.1.2. Retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar na execução do contrato;
17.1.4. Fraudar na execução do contrato;
17.1.5. Comportamento inidôneo;
17.1.6. Declaração falsa;
17.1.7. Fraude fiscal.

17.2. Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
17.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

17.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

17.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

17.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

17.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
17.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a

Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

17.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.10.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
17.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
17.10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.
17.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
17.10.4. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

XVIII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

18.1. Estima-se o valor total da contratação em **R$ 9.995.021,37 (Nove Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)**, para o presente exercício.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.
19.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade do objeto fornecido e consequente aceitação e rejeição.
19.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

XX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

20.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

20.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

20.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

20.6 – Fica facultado à Prefeitura de Congonhal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

20.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Congonhal, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

20.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.9 – A Prefeitura de Congonhal, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

20.10 – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

20.11 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Congonhal na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

21.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

21.7 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.8. A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

21.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto.**

21.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.12. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

21.13. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

21.14. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

21.15. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

21.16. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.19 – A Prefeitura de Congonhal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.20 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.21. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL,** serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

21.22. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3424-3000 e pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br.

21.23. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

XXII – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

22.1 – Anexo I – Termo de Referência.
22.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **deverá ser entregue fora dos envelopes.**
22.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
22.4 – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.
22.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
22.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**
22.7 – Anexo VII – Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAQUELINE MELO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVIO CALUDIO FRANCO
SECRETARIODE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD
1.	ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO PARA ELETRODUTO	UN	500
2.	ABRAÇADEIRA 3/4" PARA ELETRODUTO	UN	600
3.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 2000VA.	UN	30
4.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.	UN	30
5.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 4000VA.	UN	30
6.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.	UN	30
7.	BOIA SENSOR DE NIVEL DE AGUA PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NIVEL DE AGUA EM POÇOS OU RESERVATORIOS.	UN	50
8.	BOMBA SUBMERSA 900. 127V E 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BOMBA SUBMERSA: VIBRATÓRIA PARA POÇO POTÊNCIA: 450 WATTS ELEVAÇÃO MÁXIMA: 70 METROS (ELEVAÇÃO) PRODUTO COM MAIOR VAZÃO DA LINHA NOVO DESIGN, TECNOLOGIA DE PONTA VAZÃO MÁXIMA: 2.300 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 70M (ELEVAÇÃO) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35ºC BOMBEAMENTO: DE ÁGUA LIMPA	UN	40

	FREQUÊNCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA) SAÍDA: SAÍDA1 POLEGADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68 ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II NORMA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO: ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 ABNT NBR 5410:2004, CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR ISO 9001:2008 DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 30,70 CM COMPRIMENTO: 30,50 CM LARGURA: 15,40 CM PESO BRUTO: 11,91 KG KIT DE INSTALAÇÃO: 3 ABRAÇADEIRAS 1 CURVA SUPORTE		
9.	BUCHA COM PARAFUSO 8MM	UN	2.000
10.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	RL	100
11.	CABO 25MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008 MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	M	800
12.	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008 MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	M	800
13.	CABO 70MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	800

	MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA		
14.	CABO 95MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008 MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	M	1.000
15.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	RL	100
16.	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	RL	40
17.	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	RL	40
18.	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	RL	100
19.	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO.	RL	50

	ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA		
20.	CABO TRIPLEX 10 ISO 9001:2008	M	1.000
21.	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	UN	5.000
22.	CAIXA VERSATIL 2	UN	30
23.	CANALETA PARA FIO 2M	UN	200
24.	CASCATA CHUVA METEORO COM 192 LAMPADAS CADA LADO SOMANDO 384 LEDS. COR BRANCO GELO, FIO CRISTAL, BIVOLT	UN	1.000
25.	CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCA OU AZUL, BIVOLT	UN	1.000
26.	CONDULET 1" GALVANIZADO	UN	600
27.	CONDULET 3/4" GALVANIZADO	UN	1.000
28.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 x 10-95MM	UN	1.000
29.	CONJUNTO 1 CAMPAINHA	UN	40
30.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	500
31.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA	UN	500
32.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	500
33.	CONJUNTO 1 SIMPLES + 1 TOMADA	UN	500
34.	CONJUNTO 1 TOMADA 10A	UN	500
35.	CONJUNTO 1 TOMADA 20A	UN	500
36.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO	UN	500
37.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA	UN	500
38.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	500
39.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 PARALELO	UN	500
40.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	UN	500
41.	CONJUNTO 2 TOMADAS 20A	UN	500
42.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR PARALELO	UN	500
43.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	500
44.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4	UN	500
45.	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE	UN	20
46.	CONTROLADOR PARA MANGUEIRA LED. LIGA ATE 100M. 8 FUNÇÕES. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	UN	100
47.	CONTROLE SEQUENCIAL PISCA PARA MANGUEIRA LED	UN	200
48.	CURVA 1" GALVANIZADO	UN	200
49.	CURVA 3/4" GALVANIZADO	UN	200
50.	DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	UN	20
51.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (100A)	UN	30
52.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (10A, 16A,25A, 32A, 50A, 63A)	UN	240
53.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (70A)	UN	30

54.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (80A)	UN	30
55.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (90A)	UN	30
56.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 10A	UN	30
57.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	UN	30
58.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UN	30
59.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	UN	30
60.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A	UN	30
61.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UN	30
62.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	UN	30
63.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	UN	30
64.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	UN	30
65.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A	UN	30
66.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A	UN	30
67.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (10A	UN	30
68.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (16A	UN	30
69.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (80A)	UN	30
70.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (90A)	UN	30
71.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	30
72.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 250A	UN	30
73.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 320A	UN	30
74.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	30
75.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	30
76.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	30
77.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	UN	30
78.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 10A	UN	30
79.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	UN	30
80.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	UN	30
81.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	UN	30
82.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 35A	UN	30
83.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	UN	30
84.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UN	30
85.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UN	30
86.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UN	30
87.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80A	UN	30
88.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	UN	30
89.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100A	UN	30
90.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UN	30
91.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UN	30
92.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	30
93.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	UN	30
94.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	UN	30

95.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UN	30
96.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UN	30
97.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A	UN	30
98.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	UN	30
99.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UN	30
100.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A	UN	30
101.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)	UN	20
102.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	UN	30
103.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UN	30
104.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UN	30
105.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UN	30
106.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UN	30
107.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UN	30
108.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	UN	30
109.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	UN	30
110.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UN	30
111.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UN	30
112.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A	UN	30
113.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A	UN	30
114.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V E 5000W	UN	40
115.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W	UN	40
116.	DUCHA ELETRONICA 127VOLTS 5.500WATS	UN	50
117.	DUCHA ELETRÔNICA 220VOLTS (DUCHA MULTI TEMPERATURA OPTIMA 6800 WATS)	UN	80
118.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M	RL	30
119.	ELETRODUTO GALV ¾ 3MT	UN	500
120.	ELETRODUTO PVC ¾ 3MT	UN	300
121.	ELETRODUTO PVC 4 3MT	UN	100
122.	ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO	UN	400
123.	ESPELHO 2P REDE 3/4" GALVANIZADO	UN	300
124.	ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO	UN	500
125.	ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO	UN	500
126.	ESPELHO ELETRICO 1T PARA CONDULET	UN	600
127.	ESPELHO ELETRICO 2T PARA CONDULET	UN	600
128.	ESPELHO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	400
129.	ESPELHO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	300
130.	FILTRO DE LINHA (3 TOMADAS + TOMADA USB) CHAVE ON/OFF, PADRÃO NASCIONAL 2P + T, BIVOLT	UN	100
131.	FILTRO DE LINHA (6 TOMADAS) FUSIVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. PADRÃO DE TOMADAS 2P+T, CHAVE ON/OFF, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO 3M, CORRENTE MAX 10A	UN	100

132.	FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2008 DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDOA NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA	M	500
133.	FIO CABO DUPLEX 16MM ISO 9001:2008	M	1000
134.	FIO CABO PP 2X1.5 ISO 9001:2008	RL	10
135.	FIO CABO PP 2X2.5 ISO 9001:2008	RL	10
136.	FIO CABO PP 3X1.5MM ISO 9001:2008	RL	10
137.	FIO CABO PP 3X2.5MM ISO 9001:2008	RL	10
138.	FIO CABO PP 3X4MM ISO 9001:2008	RL	10
139.	FIO CABO PP 3X6MM ISO 9001:2008	RL	10
140.	FIO CABO TRIPLEX 16MM ISO 9001:2008	M	1000
141.	FIO PARA INTERFONE ISO 9001:2008	RL	10
142.	FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10 ISO 9001:2008	M	300
143.	FIO PARA TELEFONE INTERNO ISO 9001:2008	M	300
144.	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2008	RL	30
145.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2008	RL	30
146.	FIO PARALELO 2 X 4 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2008	RL	30
147.	FIO PARALELO 2X0.50MM ISO 9001:2008	RL	10
148.	FIO PARALELO 2X0.75MM ISO 9001:2008	RL	10
149.	FIO PARALELO 2X1.0MM ISO 9001:2008	RL	10
150.	FIO PARALELO 2X2.5MM ISO 9001:2008	RL	10
151.	FIO PARALELO 2X4.0MM ISO 9001:2008	RL	10
152.	FITA ALTA TENSÃO 10MX19	UN	50
153.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	500
154.	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5M	UN	50
155.	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR	UN	500

156.	INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"	UN	600
157.	INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"	UN	600
158.	KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V	M	3.000
159.	LAMPADA DE LED 12W	UN	400
160.	LAMPADA DE LED 15W	UN	400
161.	LAMPADA DE LED DE 60 A 70W - COR/LUMINOSIDADE BRANCO FRIO/6.500K	UN	300
162.	LAMPADA LED 20W	UN	400
163.	LAMPADA LED 30W	UN	400
164.	LAMPADA LED 40W	UN	400
165.	LAMPADA LED 50W	UN	400
166.	LAMPADA TUBULAR LED 1,20m +18w	UN	400
167.	LAMPADA TUBULAR LED 60cm + 8w	UN	200
168.	LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY DE 300ML	UN	200
169.	LUMINÁRIA DE LED 3W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	500
170.	LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	500
171.	LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	500
172.	LUMINARIA ESPETO DE LED 5W - CORES VARIADAS.	UN	300
173.	LUMINARIA ESPETO DE LED 7W - CORES VARIADAS.	UN	300
174.	LUMINARIA SOLAR FOTOVOLTAICA POTENCIA DE 100W PAINEL SOLAR DE POLI SILICONE 5.2V - 15W. BATERIA LITIO 3.2V 1.200MA. LED 122 - MODELO 57.30 MATERIAL ABS / ALUMINIUM FUNÇÕES: AUTOMATICO, CONTROLE REMOTO	UN	200
175.	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	UN	250
176.	LUMINARIA TUBULAR 2X40 PRETA	UN	200
177.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 LED	UN	200
178.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 LED	UN	300
179.	LUVA P/ ELETRODUTO GALV ¾	UN	1.000
180.	MANGUEIRA CHATA DE LED ROLO COM 100M - CORES VARIADAS	RL	30
181.	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 100M 220V. MANGUEIRA DE 2 FIOS. ESPESSURA DE 13MM	M	3.000
182.	MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO	UN	400

183.	MODULO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	400
184.	MODULO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	300
185.	MODULO USB CARREGADOR COM BASE	UN	1.000
186.	MOTOBOMBA CENTRIFUGRA MONOESTAGIO; MOTOR MONOFASICO 220V/440V; POTENCIA DE 12A A 12,5CV	UN	10
187.	MOTOBOMBA SUBMERSA 4", POTENCIA MOTOR: 2CV; VAZÃO MINIMA: 4M³/H; SAIDA: DE 1.1/4" ATE 2", DIAMETRO: 90A 98MM; MOTOR MONOFASICO 220V; FABRICADA SEGUNDO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DA ABNT	UN	10
188.	PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A	UN	100
189.	PINO FÊMEA 10 AMPERES	UN	100
190.	PINO FÊMEA 20 AMPERES	UN	100
191.	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	100
192.	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100
193.	PISCA CORDÃO 100 LÂMPADAS LED FIXO A PROVA D'ÁGUA, REFORÇADO, BIVOLT, COMPRIMENTO DO FIO 9M	UN	1.000
194.	PLACA 4x2 CEGA	UN	1.000
195.	PLACA 4x4 CEGA	UN	1.000
196.	PLAFONIER C/ SOQ BRANCO	UN	1.000
197.	PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	10
198.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AUTOMATICO. ALAVANTA 135/175PSI 4 VIAS.	UN	50
199.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12	UN	10
200.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UN	10
201.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4	UN	10
202.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6	UN	10
203.	REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100
204.	REFLETOR DE LED 100	UN	100
205.	REFLETOR DE LED 50	UN	100
206.	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100
207.	REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100
208.	REFLETOR LED 300 WATS FLUXO LUMINOSO 22500 LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100
209.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL:50.000 FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	100
210.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 10W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE.	UN	100

	COR: BRANCO FRIO ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL:50.000 FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H		
211.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL:50.000 FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	100
212.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 30W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL:50.000 FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	100
213.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL:50.000 FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	100
214.	RELE FOTOCELULA COM BASE	UN	50
215.	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA	UN	50
216.	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 1500M EG101. PRESSÃO SONORA 123,2DB/M. COR CINZA, MATERIAL: METAL, TIPO ELETRÔNICA, SOM CONTINUO, BASE FIXA	UN	10
217.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	30
218.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30
219.	SISTEMA X 1 TOMADA	UN	30
220.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR	UN	30
221.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	30
222.	SISTEMA X 2 TOMADA	UN	30
223.	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR	UN	30
224.	SOQUETE DE LOUÇA	UN	500
225.	TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA	UN	500
226.	TAMPÃO PVC 1"	UN	1.000
227.	TAMPÃO PVC 3/4"	UN	1.000
228.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE.	PCT	50

	ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA		
229.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0 MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	50
230.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	50
231.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	50
232.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	50
233.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	50
234.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4,0MM PACOTE COM 100 MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	50
235.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 10 AMPERES	UN	50
236.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES	UN	50
237.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V	UN	40
238.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V	UN	40
239.	TOMADA DUPLA 2 TOMADAS SEPARADAS 10A 250V C/ ESPELHO - LINHA SLIM MONOBLOCO - ILUMI 80120	UN	500

	SKU: ILM0105 CJ 2 TOMADAS 10A 250V C/ ESPELHO - SLIM MONOBLOCO - ILUMI TENSÃO: 250V AMPERAGEM: 10A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: SIM NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136		
240.	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	100
241.	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	100
242.	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	100
243.	TORNEIRA ELETRICA 127W	UN	30
244.	UNIDUT CONCO 3/4" GALVANIZADO	UN	600
245.	UNIDUT CONICO 1" GALVANIZADO	UN	500
246.	UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO	UN	500
247.	UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO	UN	600

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É imperiosa a necessidade de aquisição de materiais de elétricos para os diversos setores da prefeitura de Congonhal, preservando e conservando o patrimônio público, mantendo a segurança dos usuários dos serviços públicos prestados pela administração.
2.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do Município de Congonhal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
2.3. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.
2.4. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.
2.5. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supre
2.6. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.
3.2 Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.

3.3 Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
3.4 Os produtos deverão obrigatoriamente possuir prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
6.1.3. Falhar na execução do contrato;
6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
6.1.5. Comportamento inidôneo;
6.1.6. Declaração falsa;
6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. <u>DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:</u>

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Os produtos, quando sujeitos, devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.

7.3. A Prefeitura de Congonhal - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

9.1 A licitante declarada vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados na autorização de fornecimento, no Município de Congonhal/MG.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.

9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5 Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.5 Caso seja necessário, a comissão julgadora do presente certame poderá solicitar em regime de diligência os catálogos técnicos dos materiais ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, isto é, decorrida a etapa competitiva de lances, com o objetivo de aferir as especificações técnicas dos materiais.

9.6 Em se tratando de garantia, os produtos que apresentarem defeitos nos 03 (três) primeiros meses de operação, devem ser substituídos num prazo não superior a 5 (cinco) dias, sob pena de multa.

9.7 Para defeitos acima do prazo mencionado no item 9.6, o licitante deve oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega dos bens, devendo os itens serem retirados no Município pela empresa para a execução de garantia técnica.

10. DA PROPOSTA

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA, PREFENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA "I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)", DISPONÍVEL NO SITE https://imaq.diretriz.net/adm_Login/ PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 Em anexo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R$ 9.995.021,37 (Nove Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 19/2023

Solicitação: 18 - Vigência: 12 MESES

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	28746	LUMINARIA SOLAR	UN	200	488,85	97.770,00
			LUMINARIA SOLAR FOTOVOLTAICA POTENCIA DE 100W PAINEL SOLAR DE POLI SILICONE 5.2V - 15W. BATERIA LITIO 3.2V 1.200MA. LED 122 - MODELO 57.30 MATERIAL ABS / ALUMINIUM FUNÇÕES: AUTOMATICO, CONTROLE REMOTO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
2	MATERIAL	27805	ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO	UN	500	4,57	2.285,00
			ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
3	MATERIAL	27795	ABRAÇADEIRA 3/4".	UN	600	5,11	3.066,00
			ABRAÇADEIRA 3/4"				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
4	MATERIAL	28674	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 2000VA.	UN	30	210,174	6.305,22
			AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 2000VA.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
5	MATERIAL	28675	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.	UN	30	297,182	8.915,46
			AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
6	MATERIAL	28676	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 4000VA	UN	30	324,952	9.748,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

7	MATERIAL	28677	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.	UN	30	335,926	10.077,78

AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.

Última Compra: - - 0,0000

8	MATERIAL	28678	BOIA SENSOR DE NIVEL DE AGUA PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NIVEL DE AGUA EM POÇOS OU RESERVATORIOS.	UN	50	63,996	3.199,80

BOIA SENSOR DE NIVEL DE AGUA PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NIVEL DE AGUA EM POÇOS OU RESERVATORIOS.

Última Compra: - - 0,0000

10	MATERIAL	27802	BUCHA COM PARAFUSO 8MM	UN	2.000	54,642	109.284,00

BUCHA COM PARAFUSO 8mm

Última Compra: - - 0,0000

11	MATERIAL	13706	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M	RL	100	265,236	26.523,60

CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2008
CONDUTOR: COBRE
ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA
TENSÃO: 750V
CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO.
ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

12	MATERIAL	28680	CABO 25MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV	M	800	30,822	24.657,60

CABO 25MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

13	MATERIAL	28681	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV,	M	800	37,896	30.316,80

CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

14	MATERIAL	28682	CABO 70MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV	M	800	71,352	57.081,60

CABO 70MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008

15	MATERIAL	28683	CABO 95MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV,	M	1.000	108,238	108.238,00

CABO 95MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

16	MATERIAL	10709	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M	RL	100	203,262	20.326,20

CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2008
CONDUTOR: COBRE
ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA
TENSÃO: 750V
CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO.
ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

17	MATERIAL	4970	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M	RL	40	1.184,472	47.378,88

CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2008
CONDUTOR: COBRE
ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA
TENSÃO: 750V
CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO.
ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

18	MATERIAL	4968	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M	RL	40	1.768,322	70.732,88

CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2008
CONDUTOR: COBRE
ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA
TENSÃO: 750V
CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO.

19	MATERIAL	28684	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2008	RL	100	537,916	53.791,60

CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2008
CONDUTOR: COBRE
ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA
TENSÃO: 750V
CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO.
ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS

MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA

Última Compra: - - 0,0000

20	MATERIAL	6574	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M	RL	50	678,494	33.924,70

CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO 9001:2008
CONDUTOR: COBRE
ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA

21	MATERIAL	26859	CABO TRIPLEX 10.	M	1.000	8,85	8.850,00
			CABO TRIPLEX 10 ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
22	MATERIAL	13702	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UN	5.000	2,448	12.240,00
			CAIXA DE LUZ PVC 4X 2				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
23	MATERIAL	25034	CAIXA VERSATIL 2	UN	30	36,125	1.083,75
			CAIXA VERSATIL 2				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
24	MATERIAL	25035	CANALETA PARA FIO 2M	UN	200	12,982	2.596,40
			CANALETA PARA FIO 2M				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
25	MATERIAL	26860	CASCATA CHUVA METEORO COM 192 LAMPADAS CADA LADO SOMANDO 384 LEDS. COR BRANCO GELO, FIO CRISTAL BIVOLT	UN	1.000	163,125	163.125,00
			CASCATA CHUVA METEORO COM 192 LAMPADAS CADA LADO SOMANDO 384 LEDS. COR BRANCO GELO, FIO CRISTAL BIVOLT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
26	MATERIAL	26861	CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE	UN	1.000	115,852	115.852,00
			CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCA OU AZUL, BIVOLT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
27	MATERIAL	27804	CONDULET 1" GALVANIZADO	UN	600	20,936	12.561,60
			CONDULET 1" GALVANIZADO				
28	MATERIAL	27794	CONDULET 3/4" GALVANIZADO	UN	1.000	15,722	15.722,00
			CONDULET 3/4" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
29	MATERIAL	28685	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 X 10-95MM	UN	1.000	22,972	22.972,00
			CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 x 10-95MM				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
30	MATERIAL	28686	CONJUNTO 1 CAMPAINHA	UN	40	13,68	547,20
			CONJUNTO 1 CAMPAINHA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
31	MATERIAL	28687	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	500	15,35	7.675,00
			CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
32	MATERIAL	28688	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA	UN	500	21,632	10.816,00
33	MATERIAL	28689	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	500	11,764	5.882,00
			CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

34	MATERIAL	26870	CONJUNTO 1 SIMPLES + 1 TOMADA	UN	500	19,596	9.798,00
			CONJUNTO 1 SIMPLES + 1 TOMADA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
35	MATERIAL	28690	CONJUNTO 1 TOMADA 10A	UN	500	11,948	5.974,00
			CONJUNTO 1 TOMADA 10A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
36	MATERIAL	26871	CONJUNTO 1 TOMADA 20A	UN	500	13,564	6.782,00
			CONJUNTO 1 TOMADA 20A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
37	MATERIAL	28691	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO	UN	500	27,168	13.584,00
			CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
38	MATERIAL	28692	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA	UN	500	34,16	17.080,00
			CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
39	MATERIAL	28693	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	500	20,206	10.103,00
			CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
40	MATERIAL	28694	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 PARALELO	UN	500	34,58	17.290,00
			CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 PARALELO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
41	MATERIAL	28695	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	UN	500	32,982	16.491,00
			CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
42	MATERIAL	28696	CONJUNTO 2 TOMADAS 20A	UN	500	21,13	10.565,00
			CONJUNTO 2 TOMADAS 20A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
43	MATERIAL	28697	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR PARALELO	UN	500	33,568	16.784,00
			CONJUNTO 3 INTERRUPTOR PARALELO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
44	MATERIAL	28698	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	500	26,18	13.090,00
			CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
45	MATERIAL	26881	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4	UN	500	56,224	28.112,00
			CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
46	MATERIAL	26882	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE	UN	20	15,678	313,56
			CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE				
47	MATERIAL	28699	CONTROLADOR PARA MANGUEIRA LED. LIGA ATE 100M. 8 FUNÇÕES. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	UN	100	158,375	15.837,50
			CONTROLADOR PARA MANGUEIRA LED. LIGA ATE 100M. 8 FUNÇÕES. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
48	MATERIAL	26883	CONTROLE SEQUENCIAL PISCA PARA MANGUEIRA LED	UN	200	100,06	20.012,00
			CONTROLE SEQUENCIAL PISCA PARA MANGUEIRA LED				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
49	MATERIAL	27809	CURVA 1" GALVANIZADO	UN	200	22,162	4.432,40
			CURVA 1" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
50	MATERIAL	27801	CURVA 3/4" GALVANIZADO	UN	200	17,08	3.415,60
			CURVA 3/4" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
51	MATERIAL	25065	DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	UN	20	171,92	3.438,40
			DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
52	MATERIAL	26884	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (100A)	UN	30	155,388	4.661,64
			DISJUNTOR BIPOLAR DIN (100A)				

53	MATERIAL	28700	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (10A, 16A,25A, 32A, 50A, 63A)	UN	240	76,654	18.396,96
			DISJUNTOR BIPOLAR DIN (10A, 16A,25A, 32A, 50A, 63A)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
54	MATERIAL	26886	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (70A)	UN	30	73,19	2.195,70
			DISJUNTOR BIPOLAR DIN (70A)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
55	MATERIAL	26887	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (80A)	UN	30	91,726	2.751,78
			DISJUNTOR BIPOLAR DIN (80A)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
56	MATERIAL	26888	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (90A)	UN	30	93,726	2.811,78
			DISJUNTOR BIPOLAR DIN (90A)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
57	MATERIAL	31003	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 10 A	UN	30	70,9966	2.129,90
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 10 A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
58	MATERIAL	31004	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	UN	30	84,9966	2.549,90
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
59	MATERIAL	31005	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UN	30	86,6633	2.599,90
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
60	MATERIAL	31006	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	UN	30	98,9966	2.969,90
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A				
61	MATERIAL	31007	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A	UN	30	133,6666	4.010,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
62	MATERIAL	31008	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UN	30	154,8333	4.645,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
63	MATERIAL	31009	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	UN	30	232,8333	6.985,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
64	MATERIAL	31011	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	UN	30	244,50	7.335,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
65	MATERIAL	31012	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	UN	30	244,8333	7.345,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
66	MATERIAL	31013	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A	UN	30	280,8333	8.425,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
67	MATERIAL	31014	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A	UN	30	295,8333	8.875,00
			DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
68	MATERIAL	26894	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (80A)	UN	30	182,43	5.472,90
			DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (80A)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
69	MATERIAL	26895	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (90A)	UN	30	198,13	5.943,90
			DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (90A)				
70	MATERIAL	31015	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A	UN	30	72,9966	2.189,90
			DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
71	MATERIAL	31016	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	UN	30	77,6633	2.329,90
			DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

72	MATERIAL	31017	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	30	82,9966	2.489,90
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
73	MATERIAL	31018	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	UN	30	98,9966	2.969,90
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
74	MATERIAL	31019	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UN	30	104,50	3.135,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
75	MATERIAL	31020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	30	110,8333	3.325,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
76	MATERIAL	31021	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	30	125,8333	3.775,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
77	MATERIAL	31022	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	30	150,8333	4.525,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
78	MATERIAL	31025	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	UN	30	237,50	7.125,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
79	MATERIAL	31031	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 10A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 10A	UN	30	75,35	2.260,50
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
80	MATERIAL	31032	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	UN	30	91,6633	2.749,90
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
81	MATERIAL	31033	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	UN	30	97,6633	2.929,90
82	MATERIAL	31034	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	UN	30	110,9633	3.328,90
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
83	MATERIAL	31035	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 35A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 35A	UN	30	124,6166	3.738,50
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
84	MATERIAL	31036	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	UN	30	134,6633	4.039,90
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
85	MATERIAL	31030	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UN	30	145,8333	4.375,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
86	MATERIAL	31029	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UN	30	155,50	4.665,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
87	MATERIAL	31028	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UN	30	167,50	5.025,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
88	MATERIAL	31027	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80A DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80A	UN	30	184,50	5.535,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
89	MATERIAL	31026	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	UN	30	195,50	5.865,00
90	MATERIAL	31048	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100A DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100A	UN	30	137,50	4.125,00
91	MATERIAL	31037	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UN	30	16,60	498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

92	MATERIAL	31038	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UN	30	16,5266	495,80
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
93	MATERIAL	31039	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	30	21,53	645,90
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
94	MATERIAL	31040	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	UN	30	21,50	645,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
95	MATERIAL	31041	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	UN	30	26,85	805,50
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
96	MATERIAL	31042	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UN	30	31,53	945,90
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
97	MATERIAL	31043	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UN	30	34,6333	1.039,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
98	MATERIAL	31044	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A	UN	30	46,70	1.401,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A				
99	MATERIAL	31045	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	UN	30	47,85	1.435,50
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
100	MATERIAL	31046	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UN	30	110,8333	3.325,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
101	MATERIAL	31047	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A	UN	30	125,8333	3.775,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
102	MATERIAL	26909	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)	UN	20	68,08	1.361,64
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
103	MATERIAL	31060	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	UN	30	153,00	4.590,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A				
104	MATERIAL	31049	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UN	30	27,7633	832,90
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
105	MATERIAL	31050	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UN	30	27,73	831,90
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
106	MATERIAL	31051	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UN	30	27,6966	830,90
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
107	MATERIAL	31052	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UN	30	31,5166	945,50
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
108	MATERIAL	31053	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UN	30	45,8333	1.375,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
109	MATERIAL	31054	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	UN	30	50,9966	1.529,90
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
110	MATERIAL	31055	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	UN	30	48,85	1.465,50
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A				
111	MATERIAL	31056	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UN	30	53,5166	1.605,50
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A				

112	MATERIAL	31057	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UN	30	87,3333	2.620,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
113	MATERIAL	31058	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A	UN	30	112,00	3.360,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
114	MATERIAL	31059	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A	UN	30	131,3333	3.940,00
			DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
115	MATERIAL	11436	DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V E 5000W	UN	40	90,856	3.634,24
			DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V E 5000W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
116	MATERIAL	11437	DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W	UN	40	90,856	3.634,24
			DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
117	MATERIAL	25095	DUCHA ELETRONICA 127W	UN	50	264,178	13.208,90
			DUCHA ELETRONICA 127VOLTS 5.500WATS				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
118	MATERIAL	28701	DUCHA ELETRÔNICA 220VOLTS (DUCHA MULTI TEMPERATURA OPTIMA 6800 WATS)	UN	80	186,978	14.958,24
			DUCHA ELETRÔNICA 220VOLTS (DUCHA MULTI TEMPERATURA OPTIMA 6800 WATS)				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
119	MATERIAL	5591	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M	RL	30	77,05	2.311,62
			ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
120	MATERIAL	25096	ELETRODUTO GALV ¾ 3MT	UN	500	41,682	20.841,00
			ELETRODUTO GALV ¾ 3MT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
121	MATERIAL	25097	ELETRODUTO PVC ¾ 3MT	UN	300	24,234	7.270,20
			ELETRODUTO PVC ¾ 3MT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
122	MATERIAL	26911	ELETRODUTO PVC 4 3MT.	UN	100	131,252	13.125,20
			ELETRODUTO PVC 4 3MT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
123	MATERIAL	27803	ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO	UN	400	71,568	28.627,20
			ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
124	MATERIAL	27799	ESPELHO 2P REDE 3/4" GALVANIZADO	UN	300	7,356	2.206,80
			ESPELHO 2P REDE 3/4" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
125	MATERIAL	27808	ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO	UN	500	9,148	4.574,00
			ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO				
126	MATERIAL	27798	ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO	UN	500	7,214	3.607,00
			ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
127	MATERIAL	27819	ESPELHO ELETRICO 1T PARA CONDULET	UN	600	12,82	7.692,00
			ESPELHO ELETRICO 1T PARA CONDULET				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
128	MATERIAL	27820	ESPELHO ELETRICO 2T PARA CONDULET	UN	600	19,74	11.844,00
			ESPELHO ELETRICO 2T PARA CONDULET				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
129	MATERIAL	27818	ESPELHO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	400	27,68	11.072,00
			ESPELHO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
130	MATERIAL	27817	ESPELHO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	300	32,68	9.804,00
			ESPELHO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

131	MATERIAL	28702	FILTRO DE LINHA (3 TOMADAS + TOMADA USB) CHAVE ON/OFF, PADRÃO NASCIONAL 2P + T, BIVOLT	UN	100	42,164	4.216,40
			FILTRO DE LINHA (3 TOMADAS + TOMADA USB) CHAVE ON/OFF, PADRÃO NASCIONAL 2P + T, BIVOLT				
132	MATERIAL	28703	FILTRO DE LINHA (6 TOMADAS) FUSIVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. PADRÃO DE TOMADAS 2P+T, CHAVE ON/OFF, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO 3M, CORRENTE MAX 10A	UN	100	65,562	6.556,20
			FILTRO DE LINHA (6 TOMADAS) FUSIVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. PADRÃO DE TOMADAS 2P+T, CHAVE ON/OFF, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO 3M, CORRENTE MAX 10A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
133	MATERIAL	28704	FIO	M	500	59,04	29.520,00
			FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2008 DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EM PVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS MARCA PRE APROVADAS: DACOTA, CONDEX, LAMESA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
134	MATERIAL	28752	FIO CABO DUPLEX 16MM/	M	1.000	29,552	29.552,00
			FIO CABO DUPLEX 16MM				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
135	MATERIAL	26915	FIO CABO PP 2X1.5.	RL	10	85,244	852,44
			FIO CABO PP 2X1.5 ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
136	MATERIAL	26916	FIO CABO PP 2X2.5.	RL	10	97,206	972,06
			FIO CABO PP 2X2.5 ISSO 9001:2008				
137	MATERIAL	26917	FIO CABO PP 3X1.5MM.	RL	10	106,206	1.062,06
			FIO CABO PP 3X1.5MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
138	MATERIAL	26918	FIO CABO PP 3X2.5MM.	RL	10	139,658	1.396,58
			FIO CABO PP 3X2.5MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
139	MATERIAL	26919	FIO CABO PP 3X4MM.	RL	10	180,25	1.802,50
			FIO CABO PP 3X4MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
140	MATERIAL	28705	FIO CABO PP 3X6MM ISO 9001:2008	RL	10	242,362	2.423,62
			FIO CABO PP 3X6MM ISO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
141	MATERIAL	25113	FIO CABO TRIPLEX 16MM	M	1.000	35,642	35.642,00
			FIO CABO TRIPLEX 16MM				
142	MATERIAL	26920	FIO PARA INTERFONE	RL	10	199,61	1.996,10
			FIO PARA INTERFONE ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
143	MATERIAL	26921	FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10	M	300	7,09	2.128,20
			FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10 ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
144	MATERIAL	11469	FIO PARA TELEFONE INTERNO	M	300	7,824	2.347,20
			FIO PARA TELEFONE INTERNO ISSO 9001:2008				

145	MATERIAL	11465	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM C/ 100 MTS	RL	30	455,518	13.665,54
			FIO PARALELO 2 X 1,5 MM C/ 100 MTS ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
146	MATERIAL	11467	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM C/ 100 MTS	RL	30	692,182	20.765,46
			FIO PARALELO 2 X 2,5 MM C/ 100 MTS ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
147	MATERIAL	11468	FIO PARALELO 2 X 4 MM C/ 100 MTS	RL	30	987,442	29.623,26
			FIO PARALELO 2 X 4 MM C/ 100 MTS ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
148	MATERIAL	26922	FIO PARALELO 2X0.50MM.	RL	10	245,608	2.456,08
			FIO PARALELO 2X0.50MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
149	MATERIAL	26923	FIO PARALELO 2X0.75MM.	RL	10	281,112	2.811,12
			FIO PARALELO 2X0.75MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
150	MATERIAL	26924	FIO PARALELO 2X1.0MM.	RL	10	309,672	3.096,72
			FIO PARALELO 2X1.0MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
151	MATERIAL	26925	FIO PARALELO 2X2.5MM.	RL	10	514,11	5.141,10
			FIO PARALELO 2X2.5MM ISSO 9001:2008				
152	MATERIAL	26926	FIO PARALELO 2X4.0MM.	RL	10	713,234	7.132,34
			FIO PARALELO 2X4.0MM ISSO 9001:2008				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
153	MATERIAL	26927	FITA ALTA TENSÃO 10MX19.	UN	50	38,07	1.903,60
			FITA ALTA TENSÃO 10MX19				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
154	MATERIAL	25130	FITA ISOLANTE 20MT	UN	500	19,606	9.803,00
			FITA ISOLANTE 20MT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
155	MATERIAL	25131	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5M	UN	50	22,668	1.133,40
			FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5M				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
156	MATERIAL	28706	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR	UN	500	88,244	44.122,00
			HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
157	MATERIAL	27815	INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"	UN	600	19,814	11.888,40
			INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
158	MATERIAL	27816	INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"	UN	600	32,264	19.358,40
			INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
159	MATERIAL	28707	KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V	M	3.000	1.112,388	3.337.164,00
			KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V				
160	MATERIAL	25133	LAMPADA DE LED 12W	UN	400	13,978	5.591,20
			LAMPADA DE LED 12W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	

161	MATERIAL	25134	LAMPADA DE LED 15W	UN	400	16,928	6.771,20
			LAMPADA DE LED 15W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
162	MATERIAL	28708	LAMPADA DE LED DE 60 A 70W - COR/LUMINOSIDADE BRANCO FRIO/6.500K	UN	300	121,36	36.408,00
			LAMPADA DE LED DE 60 A 70W - COR/LUMINOSIDADE BRANCO FRIO/6.500K				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
163	MATERIAL	26929	LAMPADA LED 20W	UN	400	30,862	12.344,80
			LAMPADA LED 20W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
164	MATERIAL	26930	LAMPADA LED 30W	UN	400	44,896	17.958,40
			LAMPADA LED 30W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
165	MATERIAL	26931	LAMPADA LED 40W	UN	400	54,64	21.856,00
			LAMPADA LED 40W				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
166	MATERIAL	26932	LAMPADA LED 50W	UN	400	81,964	32.785,60
167	MATERIAL	26933	LAMPADA TUBULAR LED 1,20M +18W	UN	400	31,40	12.560,00
			LAMPADA TUBULAR LED 1,20m +18w				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
168	MATERIAL	26934	LAMPADA TUBULAR LED 60W +8W	UN	200	27,696	5.539,20
			LAMPADA TUBULAR LED 60W +8w				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
169	MATERIAL	28709	LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY DE 300ML	UN	200	28,778	5.755,60
			LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY DE 300ML				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
170	MATERIAL	28710	LUMINÁRIA DE LED 3W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	500	80,08	40.037,50
			LUMINÁRIA DE LED 3W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
171	MATERIAL	28711	LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	500	100,60	50.300,00
			LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
172	MATERIAL	28712	LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	500	127,725	63.862,50
			LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67				
173	MATERIAL	28713	LUMINARIA ESPETO DE LED 5W - CORES VARIADAS.	UN	300	40,6975	12.209,25
			LUMINARIA ESPETO DE LED 5W - CORES VARIADAS.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
174	MATERIAL	28714	LUMINARIA ESPETO DE LED 7W - CORES VARIADAS.	UN	300	46,3725	13.911,75
			LUMINARIA ESPETO DE LED 7W - CORES VARIADAS.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
175	MATERIAL	25145	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	UN	250	27,944	6.986,00
			LUMINARIA TARTARUGA PRETA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
176	MATERIAL	25146	LUMINARIA TUBULAR 2X40 PRETA	UN	200	70,125	14.025,00
			LUMINARIA TUBULAR 2X40 PRETA				

177	MATERIAL	25147	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 LED	UN	200	102,68	20.536,00
			LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 LED				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
178	MATERIAL	25148	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 LED	UN	300	149,80	44.940,00
			LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 LED				
179	MATERIAL	25149	LUVA P ELETRODUTO GALV ¾	UN	1.000	15,922	15.922,00
			LUVA P ELETRODUTO GALV ¾				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
180	MATERIAL	28715	MANGUEIRA CHATA DE LED ROLO COM 100M - CORES VARIADAS	RL	30	965,88	28.976,40
			MANGUEIRA CHATA DE LED ROLO COM 100M - CORES VARIADAS				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
181	MATERIAL	26935	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO	M	3.000	1.127,594	3.382.782,00
			MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 100M 220V - MANGUEIRA DE DOIS FIOS. ESPESSURA DE 13MM				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
182	MATERIAL	27800	MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO	UN	400	18,00	7.200,00
			MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
183	MATERIAL	27813	MODULO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	400	24,844	9.937,60
			MODULO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
184	MATERIAL	27812	MODULO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	300	36,196	10.858,80
			MODULO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
185	MATERIAL	28716	MODULO USB CARREGADOR COM BASE	UN	1.000	70,75	70.750,00
			MODULO USB CARREGADOR COM BASE				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
186	MATERIAL	28717	MOTOBOMBA CENTRIFUGRA MONOESTAGIO; MOTOR MONOFASICO 220V/440V; POTENCIA DE 12A A 12,5CV	UN	10	5.818,908	58.189,08
			MOTOBOMBA CENTRIFUGRA MONOESTAGIO; MOTOR MONOFASICO 220V/440V; POTENCIA DE 12A A 12,5CV				
187	MATERIAL	28718	MOTOBOMBA SUBMERSA 4", POTENCIA MOTOR: 2CV; VAZÃO MINIMA: 4M³/H; SAIDA: DE 1.1/4" ATE 2", DIAMETRO: 90A 98MM; MOTOR MONOFASICO 220V; FABRICADA SEGUNDO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DA ABNT	UN	10	3.693,46	36.934,60
			MOTOBOMBA SUBMERSA 4", POTENCIA MOTOR: 2CV; VAZÃO MINIMA: 4M³/H; SAIDA: DE 1.1/4" ATE 2", DIAMETRO: 90A 98MM; MOTOR MONOFASICO 220V; FABRICADA SEGUNDO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DA ABNT				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
188	MATERIAL	25151	PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A	UN	100	15,00	1.500,00
			PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
189	MATERIAL	21081	PINO FÊMEA 10 AMPERES	UN	100	10,434	1.043,40
			PINO FÊMEA 10 AMPERES				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
190	MATERIAL	21082	PINO FÊMEA 20 AMPERES	UN	100	12,212	1.221,20
			PINO FÊMEA 20 AMPERES				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
191	MATERIAL	21079	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	100	9,304	930,40
			PINO MACHO 10 AMPERES				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
192	MATERIAL	21080	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100	9,608	960,80
			PINO MACHO 20 AMPERES				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
193	MATERIAL	28719	PISCA CORDÃO 100 LÂMPADAS LED FIXO A PROVA D'ÁGUA, REFORÇADO, BIVOLT, COMPRIMENTO DO FIO 9M	UN	1.000	53,11	53.110,00
			PISCA CORDÃO 100 LÂMPADAS LED FIXO A PROVA D'ÁGUA, REFORÇADO, BIVOLT, COMPRIMENTO DO FIO 9M				

194	MATERIAL	28720	PLACA 4X2 CEGA	UN	1.000	4,86	4.860,00
			PLACA 4x2 CEGA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
195	MATERIAL	28721	PLACA 4X4 CEGA	UN	1.000	7,85	7.850,00
			PLACA 4X4 CEGA				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
196	MATERIAL	25161	PLAFONIER C/ SOQ BRANCO	UN	1.000	6,634	6.634,00
			PLAFONIER C/ SOQ BRANCO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
197	MATERIAL	28722	PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	10	202,90	2.029,00
			PORTEIRO ELETRÔNICO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
198	MATERIAL	28723	PRESSOSTATO COMPRESSOR AUTOMATICO. ALAVANTA 135/175PSI 4 VIAS.	UN	50	107,15	5.357,50
			PRESSOSTATO COMPRESSOR AUTOMATICO. ALAVANTA 135/175PSI 4 VIAS.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
199	MATERIAL	25165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12	UN	10	94,624	946,24
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
200	MATERIAL	25162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UN	10	160,39	1.603,90
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
201	MATERIAL	25163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4	UN	10	45,75	457,50
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
202	MATERIAL	25164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6	UN	10	68,846	688,46
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6				
203	MATERIAL	28724	REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100	934,882	93.488,20
			REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
204	MATERIAL	25168	REFLETOR DE LED 100	UN	100	360,286	36.028,60
			REFLETOR DE LED 100				
205	MATERIAL	25169	REFLETOR DE LED 50	UN	100	87,666	8.766,60
			REFLETOR DE LED 50				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
206	MATERIAL	28725	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100	587,23	58.723,00
			REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
207	MATERIAL	28726	REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100	359,778	35.977,80
			REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
208	MATERIAL	28727	REFLETOR LED 300 WATS FLUXO LUMINOSO 22500 LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100	455,102	45.510,20
			REFLETOR LED 300 WATS FLUXO LUMINOSO 22500 LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
209	MATERIAL	28750	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W	UN	100	290,00	29.000,00
			REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL: 50000. FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H				
					Última Compra:	**- - 0,0000**	

210	MATERIAL	28747	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 10W	UN	100	246,00	24.600,00
		REFLETOR LUZ LED LÃMPADA 10W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL: 50000. FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H					
211	MATERIAL	28751	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W	UN	100	131,65	13.165,00
		REFLETOR LUZ LED LÃMPADA 3.000W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL: 50000. FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
212	MATERIAL	28748	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 30W	UN	100	215,725	21.572,50
		REFLETOR LUZ LED LÃMPADA 30W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º VIDA UTIL: 50000. FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
213	MATERIAL	28749	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W	UN	100	260,625	26.062,50
		REFLETOR LUZ LED LÃMPADA 50W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE.					
214	MATERIAL	26936	RELE FOTOCELULA	UN	50	36,87	1.843,50
		RELE FOTOCELULA COM BASE					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
215	MATERIAL	26937	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA	UN	50	29,734	1.486,70
		SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
216	MATERIAL	28728	SIRENE	UN	10	1.632,25	16.322,50
		SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 1500M EG101. PRESSÃO SONORA 123,2DB/M. COR CINZA, MATERIAL: METAL, TIPO ELETRÔNICA, SOM CONTINUO, BASE FIXA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
217	MATERIAL	28729	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	30	23,708	711,24
		SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
218	MATERIAL	28730	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30	15,316	459,48
		SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
219	MATERIAL	28731	SISTEMA X 1 TOMADA	UN	30	13,244	397,32
		SISTEMA X 1 TOMADA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
220	MATERIAL	28732	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR	UN	30	26,254	787,62
		SISTEMA X 2 INTERRUPTOR					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
221	MATERIAL	28733	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	30	31,174	935,22
		SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA					
222	MATERIAL	28734	SISTEMA X 2 TOMADA	UN	30	26,876	806,28
		SISTEMA X 2 TOMADA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
223	MATERIAL	28735	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR	UN	30	34,318	1.029,54
		SISTEMA X 3 INTERRUPTOR					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
224	MATERIAL	13703	SOQUETE DE LOUÇA	UN	500	6,07	3.036,00
		SOQUETE DE LOUÇA					

225	MATERIAL	27814	TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA	UN	500	5,318	2.659,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
226	MATERIAL	27811	TAMPÃO PVC 1"	UN	1.000	5,306	5.306,00
227	MATERIAL	27810	TAMPÃO PVC 3/4" TAMPÃO PVC 3/4"	UN	1.000	3,294	3.294,00
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
228	MATERIAL	28736	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM Terminal Tubular Ilhós 2,5 mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	23,206	1.160,30
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
229	MATERIAL	28737	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0 MM Terminal Tubular Ilhós 6,0 mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	48,544	2.427,20
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
230	MATERIAL	28738	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM Terminal Tubular Ilhós 1,5 mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	23,148	1.157,40
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
231	MATERIAL	28739	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM Terminal Tubular Ilhós 10mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	54,68	2.734,00
232	MATERIAL	28740	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0MM Terminal Tubular Ilhós 4,0mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	46,984	2.349,20
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
233	MATERIAL	28741	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM Terminal Tubular Ilhós DUPLO 2,5 mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	37,35	1.867,50
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
234	MATERIAL	28742	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4,0MM Terminal Tubular Ilhós DUPLO 4,0mm PACOTE COM 100 Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente. Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	50	51,15	2.557,50
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
235	MATERIAL	21083	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 10 AMPERES TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 10 AMPERES	UN	50	31,846	1.592,30
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
236	MATERIAL	21099	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES	UN	50	40,25	2.012,50
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
237	MATERIAL	28744	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V	UN	40	57,01	2.280,24
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
238	MATERIAL	28743	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V	UN	40	72,404	2.896,16

239	MATERIAL	28745	TOMADA DUPLA	UN	500	43,882	21.941,00
		TOMADA DUPLA 2 TOMADAS SEPARADAS 10A 250V C/ ESPELHO - LINHA SLIM MONOBLOCO - ILUMI 80120 SKU: ILM0105 CJ 2 TOMADAS 10A 250V C/ ESPELHO - SLIM MONOBLOCO - ILUMI TENSÃO: 250V AMPERAGEM: 10A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: SIM NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
240	MATERIAL	25184	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	100	15,788	1.578,80
		TOMADA EM BARRA DUPLA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
241	MATERIAL	25185	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	100	27,854	2.785,40
		TOMADA EM BARRA QUADRUPLA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
242	MATERIAL	25186	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	100	20,512	2.051,20
		TOMADA EM BARRA TRIPLA					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
243	MATERIAL	25195	TORNEIRA ELETRICA 127W	UN	30	201,516	6.045,48
		TORNEIRA ELETRICA 127W					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
244	MATERIAL	27797	UNIDUT CONCO 3/4" GALVANIZADO	UN	600	6,292	3.775,20
		UNIDUT CONCO 3/4" GALVANIZADO					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
245	MATERIAL	27807	UNIDUT CONICO 1" GALVANIZADO	UN	500	7,468	3.734,00
		UNIDUT CONICO 1" GALVANIZADO					
246	MATERIAL	27806	UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO	UN	500	11,968	5.984,00
		UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	
247	MATERIAL	27796	UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO	UN	600	10,74	6.444,00
		UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO					
					Última Compra:	**- - 0,0000**	

PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 19/2023

Solicitação: 18 - Vigência: 12 MESES

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
TOTAL SOLICITAÇÃO			**MATERIAL:** 9.995.021,37	**SERVIÇO:** 0,00			9.995.021,37
TOTAL GERAL			**MATERIAL:** 9.995.021,37	**SERVIÇO:** 0,00			9.995.021,37

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Serão exigidas amostras, apenas do licitante vencedor, para os itens da relação abaixo para verificação da conformidade, descritivo e qualidade.

12.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar pelo **menos 2 (duas) unidades** de amostras de cada item (s) arrematado (s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que serão analisadas pelo setor demandante, que emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação. A cotação de produtos com marcas pré-aprovadas/ de Referência, conforme relação do termo de referência, serão considerados aprovados, dispensando a apresentação da amostra solicitada.

12.3. A análise das amostras será feita de modo a constatar que o produto ofertado pelo primeiro colocado na licitação possui os padrões de qualidade e desempenho fixados no instrumento convocatório, mediante comparação de rótulo e características físicas com as especificações constantes do termo de referência.

12.4. Definida e aprovada a amostra, o Pregoeiro dará continuidade ao certame homologando o processo de licitação.

12.5. Reprovada a amostra, o Pregoeiro convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

12.6. A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

12.7. A cotação de produtos com marcas pré-aprovadas, conforme relação, serão considerados aprovados, dispensando a apresentação da amostra solicitado.

12.8. As amostras, após analisadas não serão devolvidas ao licitante, uma vez que as mesmas serão utilizadas para aferição dos parâmetros de qualidade.

RELAÇÃO DE ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCAS PRÉ APROVADAS**
7.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
8.	CABO 25MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
9.	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
10.	CABO 70MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008	M	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
11.	CABO 95MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE	M	2	

	COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2008			
12.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
13.	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
14.	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
15.	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
16.	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO 9001:2008 CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA TENSÃO: 750V CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS	RL	2	DACOTA, CONDEX, LAMESA
73.	FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2008 DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS,	M	2	DACOTA, CONDEX,

	PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS			LAMESA

13. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DE REFERÊNCIA/OU DE MELHOR QUALIDADE E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 Quanto à indicação de produtos de referência/marca pré aprovada

Quanto à especificação de marca, dispõe o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93 que:

> É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Entretanto, o que verifica-se em tela, não é a indicação de marca, mas o uso de algumas como referência para contribuir na especificação do objeto. Trata-se de itens de elevada complexidade quando da avaliação dos parâmetros de qualidade, eficiência e desempenho.

3.2 Quanto a solicitação de amostras

Nota-se que para alguns itens é exigida a apresentação de amostras. Isso se deve ao fato da necessidade de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações do edital, especialmente quanto às suas características de qualidade, durabilidade, desempenho e

funcionalidade, de modo a prezar pela eficiência nas contratações públicas esculpida no art. 37, caput, da Constituição da República:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: [...]

Desta feita, na hipótese dos interessados ao certame, apresentarem em suas propostas produtos de referência ou de melhor qualidade aos citados como exemplo no edital, que são reconhecidos pela notoriedade, tradição e aceitação, estará o referido licitante, desde que provisoriamente classificado em primeiro lugar, dispensado em apresentar amostras do produto.

A análise de admissão de amostras fora realizada nos autos de n. 862946 (Denúncia), da relatoria da Conselheira Adriene Andrade, apreciada na Sessão da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de 25 de agosto de 2015, que decidiu *in litteris*:

> [...] Feitas essas considerações, impõe-se reconhecer que admitir que o edital preveja a solicitação de amostras pelo pregoeiro nos casos em que pairem dúvidas não compromete, por si só, os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.
>
> [...] Entretanto, há como limitar a margem de discricionariedade do pregoeiro no texto do próprio instrumento convocatório, citando as marcas de referência dos padrões mínimos, para efeito de similaridade e, em seguida, prevendo expressamente que o licitante que ofertar produtos das marcas de referência estará dispensado de apresentar amostras.

Pelo exposto, justifica-se a indicação de produtos de referência/ou de melhor qualidade/marca pré aprovada e a solicitação de amostras.

Congonhal, 23 de janeiro de 2023.

ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

JAQUELINE MELO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVIO CALUDIO FRANCO
SECRETARIODE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador do Documento de Identidade nº _____, CPF _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Congonhal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
(ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Congonhal, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0006/2023** realizada pela Prefeitura de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa *"i.maq web (aquisição)"*, disponível no site *https://imaq.diretriz.net/adm_login/* para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERA SER ENTREGUE EM *PENDRIVE* QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERA IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PENDRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)
(Carimbo)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0006/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada,** conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
III – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.

IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R$ _____ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.
§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.
§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO

160	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
237	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
247	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.116	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
284	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
311	02.06.01-3390.32.00-08.244.0042-2.077	MATERIAL DE CONSUMO
317	02.07.01-3390.30.00-04.122.0007-2.080	MATERIAL DE CONSUMO
322	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.081	MATERIAL DE CONSUMO
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa;
10.1.2. Retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Falhar na execução do contrato;
10.1.4. Fraudar na execução do contrato;
10.1.5. Comportamento inidôneo;
10.1.6. Declaração falsa;
10.1.7. Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. <u>DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:</u>

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

11.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
11.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial das normas técnicas vigentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
14.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0006/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.
§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.
§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeta empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____ _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), _____ de _____ de 2023.

_____
EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

_____

(Assinatura do representante legal)
(carimbo do CNPJ)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2023. Congonhal (MG), 06 de fevereiro de 2023. Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.